



MENSAGEM Nº 074/2009

Excelentíssimo Senhor

Vereador **Aldnei José Siqueira**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 074/2009, solicitando para que seja apreciado, **em regime de urgência**, o presente Projeto, que autoriza a constituir com outros municípios do Paraná o Consórcio Metropolitano de Saúde – Paraná (COMESP), ratifica o protocolo de intenções, e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré(PR.), em 02 de dezembro de 2009.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

100 no Expediente da Câmara
19/12/2009
Secretaria



PROJETO DE LEI Nº 074/2009

Sumula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Almirante Tamandaré, a constituir com outros Municípios do Paraná, o Consórcio Metropolitano de Saúde - Paraná (COMESP), ratifica o protocolo de intenções e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos VIII e XIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Almirante Tamandaré, autorizado a constituir com outros municípios do Paraná, o Consórcio Metropolitano de Saúde - Paraná (COMESP), sociedade jurídica de direito público, instituída com a finalidade de aumentar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informações que deem suporte a todas as suas atividades.

Art. 2º - Fica ratificado integralmente o protocolo de intenções do Consórcio Metropolitano de Saúde - Paraná (COMESP), firmado no dia 24 de novembro de 2005, em Assembleia Geral de Prefeitos dos municípios consorciados.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Almirante Tamandaré a delegar ao Consórcio Municipal de Saúde - Paraná (COMESP), competência para que realize licitações, outorgue concessões, permissões ou autorizações para a prestação de serviços no âmbito de suas atribuições, podendo ainda ceder servidores e repassar ao Consórcio, através de Contrato de Rateio, a importância variável entre R\$ 0,08 (oito centavos) a R\$ 1,00 (um real) por habitante/mês para a consecução do objeto pactuado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 02 de dezembro de 2009.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

Avenida Emílio Johnson, 360 - Fone: (41) 3657-2244 - Fax: (41) 3657-3021 - CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná



JUSTIFICATIVA:

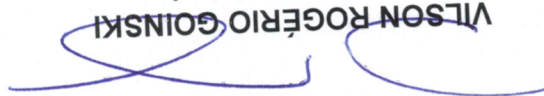
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 074/2009, solicitando seja apreciado, **em regime de urgência**, Projeto que contempla a adesão do Município ao Consórcio Metropolitano de Saúde – Paraná (COMESP), como específica.

O objetivo fundamental do Projeto está contido nas finalidades da constituição do Consórcio, elencadas no Protocolo de Intenções que estamos também ratificando, qual seja: "associar municípios pertencentes a Segunda Regional de Saúde do Paraná, para aumentar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo os princípios, diretrizes e normas que regem o SUS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns, desenvolvendo sistemas de informações, que deem suporte a todas as suas atividades". Inclui-se, igualmente, "o gerenciamento, juntamente com as Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros, segundo pacto de rateio a ser definido, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios e diretrizes e normas que regem o SUS".

Assim sendo, o Projeto reveste-se de essencialidade para a melhoria dos serviços de saúde em nosso Município, principalmente nos de média e alta complexidade que, pelos altos custos operacionais, carecem de rateio para alcançar a grande maioria da nossa população que é composta de pessoas carentes. Isto exposto, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.

Almirante Tamandaré, 02 de dezembro de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal